

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ CNPJ - 76.020.452/0001-05 PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO CEP 83750-000 - (41) 3547-8000 www.lapa.pr.gov.br

LEI N° 3125, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

<u>Súmula</u>: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Projeto Veterinário Mirim no Município da Lapa e dá outras providências".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal implantar nas Escolas Municipais o Projeto Veterinário Mirim, o qual poderá também ser efetivado através de parceiras com Ongs de Defesa dos direitos dos animais, Poder Legislativo Municipal e empresas públicas ou privadas.
- **§ 1°** O Projeto Veterinário Mirim será aplicado anualmente com alunos do 5° ano da rede municipal, tendo por objetivo um trabalho de educação com crianças sobre guarda responsável, bem estar animal, zoonoses e adoção, através de concursos de desenhos, frases e redação.
- <u>Art. 2°</u> As normas regulamentares pertinentes ao respectivo projeto serão elaboradas pelas Secretarias de Educação e Agropecuária e Meio Ambiente.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Setembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk Prefeita Municipal